



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Colatina
5º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2026.0016.8580-80

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício por esta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar e acompanhar as políticas públicas municipais e regionais voltadas à educação inclusiva, notadamente quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e às condições de acessibilidade e permanência de crianças, adolescentes e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede de ensino do Município de Colatina/ES e municípios da região.

As informações disponíveis indicam que a ausência ou insuficiência de medidas estruturantes por parte do Poder Público tem gerado prejuízos ao pleno exercício do direito à educação inclusiva, com reflexos diretos sobre o desenvolvimento educacional, social e psicossocial dos estudantes atendidos, bem como sobre suas famílias.

Considerando o dever constitucional do Estado de garantir educação inclusiva, gratuita e de qualidade a todas as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (arts. 205, 206 e 208, III, da Constituição Federal), bem como as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e diante da necessidade de articulação entre os diversos entes municipais e instituições afins para a construção conjunta de soluções, com base no artigo 2º da Resolução 006/2014 do COPOJ/MPES, promovo a instauração de Notícia de Fato para apurar os fatos narrados, com o seguinte objeto: "acompanhar as políticas públicas de educação inclusiva no Município de Colatina/ES e municípios da região, bem como apurar as medidas adotadas pelas Secretarias Municipais de Educação e instituições afins para a garantia do direito à educação inclusiva".

Diante do exposto, decido pela convocação de **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18 de agosto de 2026, às 17h, no Plenário Adélia Guiberti (Câmara Municipal) de Colatina/ES**, objetivando discutir, em conjunto



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com as autoridades públicas e representantes da sociedade civil, os desafios e avanços da educação inclusiva no Município de Colatina/ES e região, bem como propostas para o aprimoramento das respectivas políticas públicas.

Nestes termos, **REQUISITO** o comparecimento de representantes e agentes públicos das seguintes instituições:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COLATINA (educacao@colatina.es.gov.br);

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE COLATINA (apaecolatinaes@gmail.com – telefones (27) 3722-2563 / (27) 3722-2995 / (27) 3121-5457);

3) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARILÂNDIA (semed@marilandia.es.gov.br);

4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PANCAS (semepes@pancas.es.gov.br);

5) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LINDENBERG (semec.lindenberg@hotmail.com);

6) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA – SEDU (rcftnpiffer@sedu.es.gov.br);

7) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALTO RIO NOVO (educacao@altorionovo.es.gov.br);

8) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU (educacao@pmbg.es.gov.br);

9) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ (educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br);

10) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITARANA (semed@itarana.es.gov.br);

11) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU (educacao@itaguacu.es.gov.br);

12) Câmara Municipal de Colatina/ES, nas pessoas de seus vereadores e demais pessoas a quem possa interessar: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



Considerando a já conhecida situação de abarrotamento do serviço do Cartório desta Unidade Ministerial e com o fim de dar maior celeridade ao andamento deste procedimento, serve o presente Despacho de Ofício.

Cumpra-se, com urgência.

Colatina, 02 de julho 2026

MARCELO FERRAZ VOLPATO

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAZ VOLPATO**, em
02/07/2026 às 14:09:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://validador.mpes.mp.br/>**
informando o identificador **YCWX73XG**.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Neto Neves dos Santos** em **06/07/2026 15:53**

Checksum: **7DB0B0ADAD8BF06C4245E775EBC0F783173CBCB7D6E0E68951B1644FD4B6C5A6**

